

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA
Plano de Contingência
COVID-19

A. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Agrupamento de Escolas da Trofa preparou um Plano de Prevenção e Atuação que visa a prevenção e controlo de infeção de casos de Coronavírus COVID-19 na Escola Secundária no regresso às aulas dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, estabelecendo os procedimentos de atuação de todos os elementos da comunidade educativa, perante a ocorrência de uma ou mais situações de Coronavírus COVID-19.

As indicações expressas neste plano são válidas para visitantes, alunos, funcionários e docentes e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

1. CONTACTOS ÚTEIS

SNS – Saúde 24 - 808 24 24 24

Delegado de Saúde – 925 657 254

Unidade de Saúde Pública 252 809 770

Diretor do Agrupamento – 252 490 418

Equipa Coordenadora Local

Coordenador

Elemento da direção presente na escola – direcao@aetrofa.com

Responsáveis na Escola Secundária:

Professor de apoio aos docentes em aulas presenciais.

(foi criada uma bolsa constituída por dois docentes no turno da manhã e dois docentes no turno da tarde para prestarem apoio aos docentes em aulas presenciais e para coordenarem as tarefas inerentes à eventual ativação do protocolo).

2. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. No caso em concreto as aulas presenciais dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

Este documento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 se pode transmitir:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

5. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

febre

tosse

falta de ar (dificuldade respiratória)

cansaço

6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Medidas de prevenção diária

1. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
3. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
4. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
5. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
7. Manter o distanciamento social recomendado;
8. Utilizar máscaras nos transportes públicos e em todos os locais em que o seu uso é obrigatório.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

B – PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO

O plano de contingência deverá responder às seguintes três questões:

- I. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
- II. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- III. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

I. Acesso à escola e circulação no espaço escolar.

1. À entrada da Escola poderá ser aplicado a todas as pessoas um procedimento de medição de temperatura à distância, do qual não é efetuado qualquer registo.
2. É vedado o acesso ao espaço escolar a todas as pessoas que registem um valor de temperatura superior a 38°C.
3. No primeiro dia de aulas são distribuídas 2 máscaras comunitárias (laváveis até dez vezes) a cada aluno e cada professor.
4. Não são permitidos o acesso e a circulação no espaço escolar sem a respetiva máscara, devidamente colocada. A máscara também deve ser utilizada durante o percurso casa escola, sobretudo quando utilizados os transportes públicos.
5. O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros.
6. Os alunos devem ser portadores do próprio material e evitar tocar em superfícies de áreas comuns, maçanetas, corrimãos, interruptores, portas, janelas, etc.
7. Os alunos devem respeitar o percurso Portaria/Pavilhão definido.
8. Na portaria e à entrada de cada pavilhão encontra-se disponível gel desinfetante que deve ser utilizado à entrada e à saída das aulas.
9. Os alunos em caso de ausência do professor permanecem na sala de aula e serão acompanhados por um professor ou por um Assistente Operacional a desenvolver atividades pedagógicas/lúdicas.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola.

II. Organização das atividades letivas

A elaboração dos horários das aulas presenciais e a organização dos grupos de alunos tem em consideração:

1. As características dos edifícios que são utilizadas para a realização das aulas presenciais;
2. O número de alunos (271)
3. O número de professores (30)
4. O pessoal não docente afeto às salas de aula (cerca de 40 AOs)

5. Horários dos alunos:

- a) As atividades letivas presenciais são organizadas em tempos de 50 minutos e decorrem em dois turnos, com horários de entrada e de saída desfasados: Turno da manhã: entre as 09:30h e as 13:05h e turno da tarde entre as 13:40h e as 17:15h

b) As turmas do 11.º ano têm aulas presenciais, nas disciplinas sujeitas a exame nacional no turno da tarde e as turmas do 12.º ano têm aulas presenciais nas disciplinas trienais no turno da manhã.

c) Entre as disciplinas há um intervalo de 5 minutos para mudança de professor, não podendo os alunos sair da sala.

d) A carga horária das disciplinas é adequada ao número de alunos da turma e à necessidade de gestão de espaços, sendo completada, quando necessário, com aulas não presenciais e/ou com estudo autónomo programado pelos professores.

6. Organização dos espaços:

a) A cada turma são atribuídas duas salas e os alunos sentam-se sempre no mesmo lugar.

b) A disposição do mobiliário nas salas de aula garante a distância de 1,5 - 2 metros entre os alunos.

c) As mesas estão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros.

d) Cada sala está identificada com o horário da turma respetiva.

7. Acesso a serviços:

a) São encerrados os serviços de bar/bufete, biblioteca e a papelaria;

b) São encerrados, igualmente, os espaços não essenciais como salas de apoio, salas de informática, laboratórios, pavilhão gimnodesportivo, balneários, salas de alunos e salas de aula não afetas às aulas presenciais;

c) Não é permitida a permanência nos espaços exteriores;

d) O atendimento nos serviços de administração escolar é feito com marcação prévia, via email (sa@aetrofa.com) ou através do telefone 252 490 410;

e) O Refeitório funciona a partir de 18 de maio para os alunos que previamente tirem a senha. Os alunos do 11.º e 12.º anos que pretendem usufruir deste serviço (almoço) devem marcar as refeições no dia anterior, através da plataforma GIAE Online, disponível na página do Agrupamento.

f) O cartão escolar pode ser carregado exclusivamente no quiosque da papelaria.

8. Higienização dos espaços:

a) A cada sala é atribuído um assistente operacional que fica responsável pelo apoio aos alunos e professores afetos à sala, pela higienização da mesma no final de cada turno e pelo acompanhamento do aluno, em caso de suspeita de infeção por Covid 19, até à sala de isolamento;

b) Os espaços utilizados são frequentemente arejados, com as janelas e portas abertas;

c) Os portões e portas ficam abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

d) A escola garante as condições sanitárias necessárias para a promoção da higienização das mãos com água, sabão e toalhetes de papel de uso único;

e) Está assegurada a existência de equipamentos de proteção para todo o pessoal não docente e de material adequado para a desinfeção e limpeza do edifício escolar;

A higienização ambiental da escola obedece a um Plano de Higienização, elaborado de acordo com as orientações sobre esta matéria e as diversas formações frequentadas pelos assistentes operacionais, e que contempla: espaços, superfícies e estruturas a limpar/desinfetar, equipamentos e produtos a utilizar, bem como as instruções para o procedimento, periodicidade da higienização, com particular incidência nas superfícies com maior risco de contaminação, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia, como maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, entre outros.

f) A gestão diária de resíduos, sabendo que os resíduos provenientes de salas de isolamento, onde estiveram casos suspeitos, devem ser tratados como sendo de risco biológico. Para operacionalizar este aspeto a Escola articula com a Unidade de Saúde Pública do ACES.

9. Divulgação:

a) Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscaras;

b) Envio de informação por correio eletrónico e/ou outros meios à comunidade educativa;

c) Divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) por correio eletrónico.

III. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção.

O Agrupamento estabelece o circuito a privilegiar que um trabalhador/aluno/utente externo com sintomas deve seguir para a área de isolamento. Nas deslocações dos mesmos serão evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

Qualquer trabalhador/aluno/utente com sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique alguém nas escolas com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito informa o coordenador do plano de contingência (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de isolamento (estes espaços estão devidamente identificados):

Escola Secundária – Gabinete - junto ao arquivo intermédio - serviços administrativos;

Nas situações necessárias o coordenador do plano de contingência assegura que seja prestada a assistência adequada até à área de isolamento sempre que possível assegurando a distância de segurança (superior a um metro) do doente.

O acompanhante que presta assistência deve colocar, momentos antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis para além do cumprimento das precauções básicas de controlo da infeção quanto à higiene das mãos.

Estes materiais estão:

Na Escola Secundária no gabinete de coordenação dos assistentes operacionais.

IV. Situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção

1. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Para este efeito ficam reservados os espaços anteriormente identificados

1.1. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a equipa coordenadora (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” será contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico apropriado (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.